

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.913, DE 2000

Altera o art. 792 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, retirando as expressões “mulheres casadas” e “maridos”.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado MAURÍCIO RANDS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Diante das ponderações e sugestões apresentados quando da discussão desta proposição na sessão do dia 11 de julho de 2007, apresento complementação ao voto proferido.

O substitutivo que se segue acolhe a emenda substitutiva apresentada no voto em separado proferido pelo Deputado Sérgio Barradas Carneiro, que contribui imensamente para o aperfeiçoamento da forma e do conteúdo da proposição em exame.

Essas são, pois, as considerações adicionais que presto de modo a reforçar as conclusões de meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 3.913, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MAURÍCIO RANDS

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.913, DE 2000

Revoga o art. 792 da Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta lei revoga o art. 792 da Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, em razão de sua incompatibilidade com a Constituição Federal e com o Código Civil.

Art. 2.º Fica revogado o art. 792 da Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de julho de 2007.

Deputado MAURÍCIO RANDS

Relator